



**LEI N.º 7.737, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

Autoriza desconto no pagamento antecipado e único do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, fixa os prazos para o seu recolhimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o valor devido a título de **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, para o exercício de 2017, desde que o pagamento seja feito integralmente em cota única, na forma e modo especificados:

I. de 5% (cinco por cento) do valor devido se for até o dia 15 de março de 2017, para os contribuintes que não estiverem com os pagamentos em dia dos tributos mencionados no caput deste artigo até a data de 31 de dezembro de 2016.

II. de 15% (quinze por cento) do valor devido se for até o dia 15 de março de 2017, para os contribuintes que estiverem com os pagamentos em dia dos tributos mencionados no caput deste artigo até a data de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2.º As demais parcelas, não observado o disposto no artigo anterior, em número de 6 (seis), deverão ser pagas, respectivamente:

- Primeira: até 15 de março de 2017
- Segunda: até 17 de abril de 2017
- Terceira: até 15 de maio de 2017
- Quarta: até 16 de junho de 2017
- Quinta: até 15 de julho de 2017
- Sexta: até 15 de agosto de 2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Art. 3.º A Taxa de Coleta de Lixo (TCL) terá os mesmos vencimentos, para o exercício de 2017, do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem os descontos previstos no art. 1.º desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de dezembro de 2016.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

João Cezar Freiburger de Souza  
Secretário da Administração